



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Creche Escola Cantinho Feliz	
ASSUNTO: Renovação do Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (03 meses a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO Nº: 05057/2005/vol.02	PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 7.529/2022
PARECER CME/JF Nº: 52/2022	APROVADO EM: 30/11/2022

I. RELATÓRIO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação (SE), através da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1Doc, datada de 09/05/2022, por meio do Processo Eletrônico nº 7.529/2022, tendo como referência o Processo Físico nº 05057/2005/Vol.02, da **Creche Escola Cantinho Feliz**, situada na Rua Severino Meireles nº 225, bairro Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG, mantida pela Creche Escola Recantinho Feliz Ltda. - M.E., para oferecer Educação Infantil às crianças de creche (03 meses a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação. A documentação foi complementada em 30/08/2022.

II. MÉRITO:

A Instituição obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento por meio do Parecer nº 30/2019-CME/JF e da Portaria nº 03.720/2019-SE, publicada em 19/08/2019, porém retroagindo seus efeitos a 04/01/2019. Portanto, o registro encontra-se vencido desde 04/01/2022. A Instituição pertence ao Sistema Municipal de Ensino de Juiz de Fora.

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com os documentos citados no art. 34 e 35 da Resolução nº 001/2013 do CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:



Lei Municipal nº 12.086/2010

TÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

Art. 34. O pedido de renovação de registro para estabelecimentos de Educação Infantil da rede privada, formulado pelo representante da rede privada, formulado pelo representante da entidade mantenedora deverá ser protocolado no órgão gestor da educação municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de validade do registro.

Art. 35. A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao Conselho Municipal de Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II e XII, do art. 27.

Parágrafo único. Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.

O Departamento de Educação Infantil através da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART) compareceu à Instituição e realizou verificação “in loco”, conforme consta no relatório abaixo:

Do Atendimento:

Atualmente, o horário de funcionamento da Instituição é de 07 h às 19 h;

Encontram-se matriculadas **73 crianças de Educação Infantil**, sendo 20 em horário integral, com oferta de alimentação. As crianças têm horários de chegada, permanência (mais de 04 horas) e saída na Instituição diferenciados;

A escola atende em horário integral 20 crianças como abaixo relacionado:

Berçário	3 crianças
1 ano	1 criança
2 anos	1 criança
3 anos	6 crianças
4 anos	3 crianças



Lei Municipal nº 12.086/2010

5 anos	6 crianças
--------	------------

As professoras Jussara e Bruna, juntamente com as auxiliares Leidiane e Michele são responsáveis por essas 20 crianças no turno da manhã;

A instituição oferece ensino bilíngue.

Condições do Imóvel:

O imóvel foi construído para fins educacionais;

As salas de atividades são amplas, bem iluminadas, ventiladas e com mobiliário adequado ao atendimento proposto;

Os espaços físicos internos e externos favorecem o desenvolvimento integral da criança respeitando suas especificidades.

Rede Física:

O imóvel é composto de 10 pavimentos distribuídos em 05 andares, em forma de espiral, sendo o acesso feito por meio de rampa, cada lance da mesma mede 23,30m², com piso antiderrapante e corrimão em toda sua extensão

Pavimento Térreo:

- 01 área livre à frente do imóvel medindo 33,40m²;
- 01 área verde medindo 12m², em continuidade à área livre;
- 01 área de recreação coberta medindo 72,70m²;
- 01 recepção medindo 6,90m²;
- 01 sala da coordenação medindo 6m²;
- 01 hall de entrada medindo 23,40m²;
- 01 sala de recursos audiovisuais medindo 11,90m²;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- 01 instalação sanitária adaptada (PcD) medindo 3,70m², destinada ao uso de visitantes, de crianças e/ou adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
- 01 instalação sanitária medindo 1,60m², com 01 pia e 01 vaso apropriados à Educação Infantil;

Segundo Pavimento:

- 01 refeitório medindo 29,70m²;
- 01 cozinha isolada medindo 8,60m²;
- 01 dispensa medindo 2,60m²;
- 01 área de serviço medindo 18,60m²;

Terceiro Pavimento:

- 02 salas para aulas de inglês, ambas medindo 19,80m²;

Quarto Pavimento:

- 01 berçário medindo 29,10m². Todo o piso é revestido com tatames emborrachados, possui 02 berços e caminhas empilháveis, espelho e barra de apoio afixados de forma segura e na altura das crianças. Há variados brinquedos apropriados à faixa etária. Atende a 02 crianças menores de 01 ano e 01 criança de 01 ano com as berçaristas Sara Mara Vieira de Oliveira - Magistério (manhã) e Ana Clara Duarte Ferreira - Magistério (tarde);
- 01 fraldário medindo 3,35m², utilizado para a higienização dos bebês, com bancada em granito, banheira contígua e chuveiro;
- 01 instalação sanitária medindo 3,15m², com 02 vasos sanitários apropriados à Educação Infantil;
- 01 lavabo medindo 3,60m², com 02 bebedouros e 02 pias apropriadas à Educação Infantil;

Quinto Pavimento:

- 01 sala de atividades medindo 19,90m². Atende a 12 crianças de 5 anos (tarde), com a professora Elaine Leal Fernandes - Pedagogia



Lei Municipal nº 12.086/2010

- 01 sala para aulas de inglês medindo 19,90m²;

Sexto Pavimento:

- 01 sala de atividades medindo 19,90m².
- 01 sala de repouso medindo 8,60m², com tatames emborrachados e caminhas de camping individuais;
- 01 instalação sanitária medindo 6,50m², com 02 vasos apropriados à Educação Infantil e 01 box com chuveiro e bancada destinada à higienização das crianças maiores;
- 01 lavabo medindo 3,60m², com 02 bebedouros e 02 pias apropriadas à Educação Infantil;

Sétimo Pavimento:

- 01 sala de atividades medindo 32,20m². Todo o piso é revestido com tatames emborrachados, possui caminhas de camping, espelho e barra de apoio afixados de forma segura e na altura das crianças. Há variados brinquedos apropriados a faixa etária. Atende 08 crianças de 01 ano e 13 crianças de 2 anos com a professora Maria Fernanda Orlando Carvalho – Pedagogia juntamente com a auxiliar de turma Elisa Lins Ferreira Batista – Ensino Médio;
- 01 instalação sanitária medindo 5,53m², com 01 vaso sanitário apropriado à Educação Infantil, banheira contígua, chuveiro e bancada. Ambiente utilizado a higienização das crianças menores;

Oitavo Pavimento:

- 01 sala de atividades medindo 11,60m². Atende a 9 crianças de 5 anos (manhã) professora Camila de Cássia F. Coelho (Pedagogia);
- 01 sala de atividades medindo 20,80m². Atende a 17 crianças de 03 anos (tarde) com a professora Camila de Cássia F. Coelho (Pedagogia) e com a auxiliar Luisa Fernandes de Souza (Pedagogia em curso);
- 01 instalação sanitária medindo 3,86m² para uso exclusivo dos funcionários;

Nono Pavimento:

- 01 sala de atividades medindo 42,10m². Atende a 11 crianças de 04 anos (manhã e tarde)



Lei Municipal nº 12.086/2010

com a professora Jussara Janaína Mendes - Pedagogia;

Décimo Pavimento:

- 01 sala de professores medindo 12,09m²;
- 01 brinquedoteca medindo 12,09m²;
- 01 área livre coberta destinado às comemorações de aniversário das crianças;

Dos Recursos Humanos:

Com a análise do quadro de pessoal verifica-se que a Instituição possui profissionais habilitados para o atendimento proposto, conforme dispõe a Resolução nº 001/2013 e estão em número suficiente às crianças matriculadas;

O vínculo trabalhista dos profissionais é firmado através de carteira de trabalho.

Os estagiários possuem termo de compromisso de estágio.

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

O brincar é entendido pela Instituição como uma atividade que possibilita a exploração, experimentação e interação entre crianças e educadores, permeando todo o trabalho pedagógico. A Instituição dispõe de grande quantidade de brinquedos, jogos e materiais pedagógicos em seus espaços.

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

O Projeto Político Pedagógico da Instituição apresenta ações que possibilitam à criança ampliar o conhecimento de mundo de forma prazerosa e significativa, respeitando a especificidade de cada momento do seu desenvolvimento.

O Regimento Escolar da Instituição regulamenta as relações dos participantes da comunidade escolar, definindo sua organização e funcionamento e garantido amparo legal a todos os atos praticados.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, estão atualizados com o protocolo de retorno as aulas pós pandemia.



Lei Municipal nº 12.086/2010

III. VOTO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favorável à renovação do registro e autorização de funcionamento da **Creche Escola Cantinho Feliz**, situada na Rua Severino Meireles nº 225, bairro Alto dos Passos - Juiz de Fora/MG, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (03 meses a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

Juiz de Fora, 30 de novembro de 2022

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

IV. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.
Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 30 de novembro de 2022

Maria Leopoldina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 05 de dezembro de 2022

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 52/2022 - 7